LEI Nº. 5.659 DE 26/08/2015

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 5.625 DE 15 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.625 de 15 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sr. Zinésio Hoffmann Junior e Sr. Gerson Lechinheski, cuja finalidade é a cooperação a ser desenvolvidas pelas partes, no sentido de proceder com a construção de muro na divisa entre os mesmos e o Parque de Exposições "Ouro Verde"."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 5.625 de 15 de julho de 2015 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de agosto de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento